



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

Decreto Nº14/2018

Dispõe sobre a convocação e a organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista do Piauí /PI.

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CONANDA Nº202/2017, e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista do Piauí - PI, a ser realizada nos dias 29 e 30 de Agosto de 2018 com o tema **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**

Art. 2º. A VII Conferência tem por objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade e será realizada nos dias 29 e 30 de Agosto de 2018, na Câmara Municipal.

Art. 3º. Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, conforme o disposto a seguir:

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da VII Conferência, quando entender relevante para a consecução de finalidades.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal

Art. 4º Recomendar à Comissão Organizadora, que garantam a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ



Adolescente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto , serão oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí (PI), 09 de Agosto de 2018


Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito Municipal